



## EDITAL Nº 38/2025

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**

A Secretaria Municipal de Educação - SMED, no uso de suas atribuições legais, divulga este Edital para tornar público o processo de escolha de 3 (três) representantes de Pais de Alunos (1 titular e 2 suplentes) e 4 (quatro) representantes de Estudantes (2 titulares e 2 suplentes), nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 3.294/2021, para integrar de forma complementar, até o encerramento do atual mandato (2026), o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACCS-FUNDEB), de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 3.294, de 27 de abril de 2021.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Novo Hamburgo- CACCS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

1.2. Compete ao CACCS-FUNDEB, conforme previsto no art. 33 da Lei Federal nº 14.113/2020 e art. 5º da Lei Municipal nº 3.294/2021:

I - elaborar parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB pelo Poder Executivo Municipal;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, com o objetivo de assegurar o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos recursos do FUNDEB;

III - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e os encaminhando ao FNDE;

IV - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;

VI - atualizar o regimento interno, observando o disposto na Lei Municipal nº 3.294/2021.

1.3. O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros, ou supletivamente, no caso de vacância de seus integrantes no curso do mandato.

1.4. O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

1.5. Nos termos da Lei Municipal nº 3.294/2021, a atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - é considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) a exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

1.6. O mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos do art. 12 da Lei Municipal 3.294/2021, terá vigência até 31 de dezembro de 2026.



## 2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

2.1. O presente Edital objetiva disciplinar a eleição de que trata o inciso III, do art. 8º c/c parágrafo 3º do art. 6º, ambos da Lei Municipal nº 3.294/2021, consistente na **escolha de 01 (um) titular e 02 (dois) suplentes representantes de Pais de Alunos e 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes representantes dos Estudantes**, face a vacância de representantes destes específicos segmentos.

2.2. Os Pais de Alunos a que se refere o item 2.1, nos termos da Lei Municipal nº 3.294/2021, devem:

I – ser representantes dos pais ou responsáveis de estudantes de escolas de educação pública da Rede Municipal de Ensino;

II – não exercer cargo ou função pública de livre nomeação ou exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos;

III- não prestar serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

2.3. Os Estudantes a que se refere o item 2.1, nos termos da Lei Municipal nº 3.294/2021, devem:

I- ser estudantes de escolas de educação pública da Rede Municipal de Ensino;

II- ser maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados.

2.3.1 Na hipótese de inexistência de estudantes maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do CACS, com direito a voz.

2.4 É vedado integrar o CACS-FUNDEB, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 3.294/2021:

I - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como ser cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos que não sejam emancipados;

IV- pessoas que exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos;



V – pessoas que prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo.

### 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os representantes do segmento Pais de Alunos e do segmento Estudantes serão eleitos por seus pares em Assembleia, conforme estabelecido no item 5 (cinco) deste Edital.

3.2. Os representantes do segmento Pais de Alunos e do segmento Estudantes integrarão, cada qual em seu segmento, o Colégio Eleitoral.

3.3. Cada representante inscrito terá direito a um único voto.

3.4. Os representantes do segmento Pais de Alunos e do segmento Estudantes que tiverem interesse em integrar o Colégio Eleitoral deverão se inscrever por e-mail até às **17 horas do dia 16/06/2025**, a partir do correto preenchimento e envio do requerimento constante do Anexo II deste Edital e da comprovação do atendimento dos requisitos do item 2.2 ou 2.3 deste Edital, conforme segmento.

3.5. O requerimento constante do Anexo II deste edital deverá ser enviado para o e-mail [conselhocacsfundebnh@gmail.com](mailto:conselhocacsfundebnh@gmail.com), acompanhado da seguinte documentação:

3.5.1 Para o segmento Pais de Alunos:

- a) Documento de identificação com foto (frente e verso);
- b) Atestado de Matrícula do aluno de que é responsável (estudante da educação básica pública da Rede Municipal de Ensino de Novo Hamburgo);
- c) Anexo II devidamente preenchido.

3.5.2 Para o segmento Estudantes:

- a) Documento de identificação com foto (frente e verso);
- b) Atestado de matrícula do Estudante na educação básica pública da Rede Municipal de Ensino;
- c) Anexo II devidamente preenchido.

3.6. A inscrição será feita pelo candidato, ficando este responsável pelo cumprimento do presente edital, assim como por todas as informações prestadas no respectivo documento.

3.7. Não haverá inscrições de forma presencial.

3.8. Não haverá possibilidade de inscrições após o prazo estipulado neste Edital.

3.9. A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário de inscrição.

3.10. As informações fornecidas no requerimento de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato.

3.11. Caso o requerimento não seja devidamente preenchido, esteja incompleto, ou não tenha sido apresentada a documentação exigida no item 3.5 deste Edital, a inscrição será indeferida.

#### **4. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS DE INSCRIÇÃO**

4.1. Será analisada a documentação de cada inscrição e validado ou não o pedido de inscrição.

4.2. A inscrição será indeferida quando estiver em desacordo com as regras estabelecidas na Lei Municipal nº 3.294/2021 e neste Edital.

4.3. Será publicada no site <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/smed> no link “Atos Públicos”, **até às 17h do dia 18/06/2025**, a **relação preliminar** dos candidatos aptos por segmento.

4.4. O candidato que tiver indeferido o pedido de inscrição poderá apresentar recurso **até às 17h do dia 23/06/2025**, por meio do e-mail: [conselhocacsfundebnh@gmail.com](mailto:conselhocacsfundebnh@gmail.com) fundamentando sucintamente a motivação do recurso, podendo apresentar documentos, se for o caso.

4.5. O resultado final, com o resultado do julgamento dos recursos e a relação dos candidatos aptos por segmento será publicado na página da Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo, <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/smed> no link “Atos Públicos”, no dia **25/06/2025**.

#### **5. DA ELEIÇÃO**

5.1. A eleição dos 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes do segmento Estudantes e de 1 (um) Titular e 2 (dois) suplentes do segmento Pais de Alunos realizar-se-á por meio de voto direto e aberto no dia **27/06/2025, às 10h, virtualmente, por meio do aplicativo Google Meet**, cujo link de acesso será informado aos candidatos por e-mail ou aplicativo de mensagens WhasApp, conforme contatos informados pelo próprio candidato. Será considerado eleito na qualidade de titular aquele que obtiver a maior quantidade de votos, e eleito como suplente o segundo mais votado. Caso os participantes consentam, a eleição poderá se dar por aclamação.

5.2. Poderão votar nesta eleição todos os candidatos inscritos e com candidaturas homologadas.



5.3. Cada candidato terá direito a um voto em seu segmento.

5.4. Em caso de empate, quando da apuração dos votos, será realizada, imediatamente, nova votação entre os candidatos. Persistindo o empate, restará eleito o candidato de maior idade.

5.5. O resultado será divulgado logo após ser concluída a votação.

## 6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Na eventualidade de não ser possível a resolução de qualquer dúvida acerca do processo eleitoral através dos canais remotos, como telefone, email ou WhatsApp, o horário de atendimento para o processo eleitoral será de segunda à sexta das 9h às 16h, na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Guia Lopes, 4201, 4º andar, Bairro Canudos, Novo Hamburgo.

6.2. Todos os requerimentos relativos ao pleito devem ser endereçados à Secretaria Municipal de Educação pelo seguinte e-mail: [conselhocacsfundebnh@gmail.com](mailto:conselhocacsfundebnh@gmail.com)

6.3. Todos os atos de divulgação em conformidade com o calendário eleitoral ocorrerão no site do Município de Novo Hamburgo <https://www.novohamburgo.rs.gov.br/smed> no link “Atos Públicos”.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 9 (nove) dias do mês de junho do ano de 2025.

ANDRÉ LUÍS DA SILVA  
Secretário Municipal de Educação Interino



## ANEXO I CALENDÁRIO ELEITORAL

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
<b>09/06/2025</b>	Publicação do Edital.
<b>09/06/2025 até às 17h de 16/06/2025</b>	Período de Inscrições para habilitação dos candidatos
<b>das 17h01 min de 16/06/2025 às 16h59min de 18/06/2025</b>	Período de análise das inscrições dos candidatos.
<b>até às 17h de 18/06/2025</b>	Publicação da lista de habilitações preliminares.
<b>das 17h01min de 18/06/2025 às 17h de 23/06/2025</b>	Prazo para apresentação de recurso sobre a lista de habilitações preliminares.
<b>das 17h01min de 23/06/2025 até às 17h de 25/06/2025</b>	Prazo para análise dos pedidos de recurso sobre a lista de habilitações preliminares dos candidatos a participarem do pleito.
<b>25/06/2025</b>	Publicação da relação de habilitações definitivas dos candidatos aptos a participarem do pleito.
<b>27/06/2025</b>	Eleição dos representantes do segmento Estudantes e do segmento Pais de Alunos.



## ANEXO II REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ELEIÇÃO

À Secretaria Municipal de Educação,

Com fundamento no art. 8º, III da Lei Municipal nº 3.294/2021, venho requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL NA CATEGORIA ABAIXO ASSINALADA** para compor de forma complementar, até o ano de 2026, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS - FUNDEB), informando o seguinte:

SEGMENTO (assinalar):

- Pai de Aluno(s)  
 Estudante maior de 18 anos

Nome completo do candidato:	
Escola de Educação Básica da Rede Municipal a que se vincula:	
E-mail para contato:	
Endereço:	
Telefone:	CPF:

\_\_\_\_\_  
(assinatura do (a) candidato)

*Obs.:*

1) Enviar este formulário preenchido e assinado, com os documentos mencionados no item 3.5 do Edital, todos em formato pdf para o e-mail [conselhocacsfundebnh@gmail.com](mailto:conselhocacsfundebnh@gmail.com) até o dia **16/06/2025**.